



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 4.446, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Determina escala de 6 (seis) horas ininterruptas, 6 (seis) dias por semana, para os Zeladores de Bens Públicos que prestam suas atividades no saguão e no anexo da Prefeitura Municipal, nas Escolas Municipais e na UBS Progresso.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

~~Art. 1.º Fica estabelecido o horário de trabalho, em escala de 06 (seis) horas ininterruptas, 06 (seis) dias por semana, aos Zeladores de Bens Públicos que prestam seus serviços no saguão e no anexo da Prefeitura Municipal de Erechim, bem como aqueles que trabalham nas Escolas Municipais e na UBS Progresso, especificamente.~~

Art. 1.º Fica estabelecido o horário de trabalho, em escala de 06 (seis) horas ininterruptas, 06 (seis) dias por semana, aos Zeladores de Bens Públicos que prestam seus serviços no saguão e no anexo da Prefeitura Municipal de Erechim, bem como aqueles que trabalham nas Escolas Municipais, na guarita dos prédios da Secretaria Municipal de Educação e na UBS Progresso, especificamente. (Redação dada pelo Decreto n.º 4.510/2017)

Art. 2.º O cumprimento da escala de 06 (seis) horas ininterruptas é considerado como cumprimento integral do horário de trabalho, conforme estabelecido no §3.º do Art. 56 da Lei n.º 3.443/2002 e suas alterações.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 14 de fevereiro de 2017.

Luiz Francisco Schmidt  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

Valdir Farina  
Secretário Municipal de Administração